03
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI ...182.../2017

"AUTORIZA ATLETAS DE VOLÊI MASCULINO A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA COPA CAÇADOR DE VOLEIBOL, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados os atletas de Vôlei da FMEL a representar o Município de Canoinhas na "Copa Caçador de Voleibol", que será realizado na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, nos dias 14 e 15 de novembro de 2017, os atletas abaixo nominados:

I – Delegação:

a) Dimas Antônio Chagas,

II – Vôlei Masculino

a) Adolar Noernberg Junior;
b) Adilson Bruno de M. Menegildo;
c) Giovane Rodrigues Ferreira;
d) Jorge Luiz Michel
e) Kaléo Rodrigo Borges;
f) Luís Felipe Borges;
g) Luiz Fernando M. M. Wenfurter;
h) Luiz Henrique Maier Pereira;
i) Michel Siqueira.

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas relativas ao transporte de ida e volta dos atletas até a cidade de Caçador, até o limite de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de outubro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

05
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que os atletas representem o Município de Canoinhas, na Copa Caçador de Voleibol, que será realizada na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, nos dias 14 e 15 de novembro de 2017, sendo responsabilidade desta municipalidade custear o transporte dos referidos atletas.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 26 de outubro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito